



CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA

RUA OTACILIO PINHEIRO

Centro

C.N.P.J. : 01.209.749/0001-06

Decreto No. 1 de 01 de dezembro de 2018

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais devidamente autorizado no artigo da lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nº 316 de 10 de julho de 2017,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto no. 1 de 01/12/2018, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	8.900,00
3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 0	4.500,00
3.3.9.0.36.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Física	Fonte: 0	1.700,00
Total do Projeto/Atividade R\$		15.100,00
Total da Unidade R\$		15.100,00
Valor Total R\$		15.100,00

Artigo 2o. - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Inciso :

III - Redução de Dotação R\$ 15.100,00

Redução de Dotação

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA

RUA OTACILIO PINHEIRO

Centro

C.N.P.J. : 01.209.749/0001-06

3.1.9.0.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 0	8.900,00
3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 0	6.200,00
Total do Projeto/Atividade R\$		15.100,00
Total da Unidade R\$		15.100,00
Valor Total R\$		15.100,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL